



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

**REQUERIMENTO Nº      , DE 2021 – CPI PANDEMIA**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, combinado com o art. 90, inciso X, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitado, ao Tribunal de Contas da União, a realização de auditoria sobre o possível uso indevido de recursos públicos, especialmente aqueles destinados ao Fundo Partidário, para o financiamento dos atos realizados contra o Presidente da República nos dias 29 de maio e 19 de junho de 2021.

**JUSTIFICAÇÃO**

Recentemente, nos dias 29 de maio e 19 de junho, foram realizados atos políticos com o objetivo de atacar o Governo Federal e, especificamente, o Senhor Presidente da República, Jair Bolsonaro.

Em flagrante desrespeito às medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia, que a oposição ao Governo reiteradamente afirma cumprir e defender, foram realizadas passeatas e aglomerações em quase todas as capitais do País.

As manifestações políticas são parte fundamental de um Estado Democrático, mas a própria Constituição Federal, em seu art. 5º, ressalta a necessidade de seu caráter pacífico, mandamento que, infelizmente, não costuma ser observado nas manifestações de oposição ao Governo Federal.

Ainda mais grave é o fato de que alguns partidos políticos com representação nesta Casa terem participado ativamente da organização



SF/21290.28362-63



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

desses atos, possivelmente utilizando, de forma indevida, recursos do Fundo Partidário para o seu financiamento.

Nesse sentido, ainda que os atos supracitados tenham sido encabeçados por movimentos oriundos da sociedade civil, como as frentes Povo Sem Medo, Brasil Popular e Coalizão Negra por Direitos, foi registrada a participação direta de alguns partidos de oposição ao Governo, como o PT, o PCdoB e o PSOL, o que, além de demonstrar o descaso dessas legendas com o cumprimento das medidas sanitárias estipuladas pela Lei nº 13.979, de 2020, levanta suspeitas sobre o emprego de recursos do Fundo Partidário fora das hipóteses previstas no art. 44 da Lei dos Partidos Políticos.

Desse modo, é de suma importância que os fatos narrados acima sejam apurados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, razão pela qual solicita-se ao Tribunal de Contas da União que promova:

- a) a apuração sobre o emprego de recursos públicos no financiamento dos atos políticos realizados nas datas supracitadas, especialmente no que se refere aos recursos do Fundo Partidário;
- b) o reconhecimento da ilegalidade das despesas, com o devido ressarcimento dos valores aos cofres públicos, nos termos do art. 37 da Lei nº 9.096, de 1995, sem prejuízo da aplicação de outras sanções nas esferas civil, criminal e administrativa.

Pelo exposto, dada a relevância da matéria, pede-se o apoio dos membros desta CPI para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em 24 de junho de 2021.

**Senador MARCOS ROGÉRIO**  
**Líder do Democratas**

